

RESOLUÇÃO Nº 23/2016– CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº. 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº. 12.878/98, 13.331/03, 13.959 de 30 de agosto de 2007, 15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

- 1.** O fortalecimento do Controle Social e execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2.** A Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
- 3.** A Resolução Nº 03/2001 de 30 de julho de 2001 – CESAU, que adota os conceitos chaves relativos à organização da assistência nos municípios no contexto do Plano Diretor de Regionalização do Estado do Ceará;
- 4.** A Resolução Nº 04/2013 de 25 de fevereiro de 2013 – CESAU, que aprova os critérios de seleção dos Hospitais na classificação de Polo a serem beneficiados com os recursos do Tesouro do Estado;
- 5.** A Resolução Nº 56/2013 de 22 de novembro de 2013 – CESAU, que aprova o reajuste do valor de cofinanciamento de custeio dos Hospitais Polo com recursos do Tesouro do Estado repassados de forma automática para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios beneficiados;
- 6.** A Resolução Nº 02/2015 de 09 de fevereiro de 2015 – CESAU, que aprova o repasse dos recursos do Tesouro do Estado na modalidade fundo a fundo para os Hospitais Polo, Hospitais Estratégicos e Hospitais de Pequeno Porte – HPP para o ano de 2015;
- 7.** A Recomendação/Parecer Técnico Nº 16/2015 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS -CANOAS/CESAU
- 8.** A Resolução Nº 39/2015 de 14 de dezembro -CESAU, que Suspende os repasses Financeiros da Contra partida do Tesouro do Estado, na modalidade Fundo a Fundo para o Hospital Dr. Deoclécio Lima Verde pela não execução de atividades pactuadas;
- 9.** A recomendação/Parecer Técnico Nº 02/2016 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS/CESAU;
- 10.** A Resolução Nº 15/2016 de 14 de março de 2016 – CESAU, que aprova conceder um prazo de 60 (sessenta) dias ao Hospital Dr. Deoclécio Lima Verde, para que o mesmo se adeque para realização de atendimentos em Clínica Médica e Cirúrgica. Após este prazo uma comissão da CANOAS visitará o Hospital para averiguar se o mesmo está apto a atender a população, ficando os repasses financeiros suspensos até que as adequações sejam efetuadas no prazo pré estabelecido;
- 11.** A recomendação/Parecer Técnico Nº 03/2016 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS/CESAU;

12. A deliberação em sua 427^a Reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2016.

RESOLVE:

Ponto 1) Sobre o reestabelecimento dos repasses financeiros para a Clínica Médica: Após expirado o prazo concedido ao referido hospital através da resolução Nº 15/2016-CESAU, uma comissão da CANOAS visitará o Hospital para averiguar se o mesmo está apto a atender a população. Ficando o reestabelecimento dos repasses financeiros da Clínica Médica condicionados à conclusão positiva da visita de CANOAS.

Ponto 2) Sobre o recebimento retroativo dos repasses financeiros para a Clínica Médica:

Fica condicionado à conclusão positiva da visita de CANOAS e à comprovação através de documentos de que não houve uma descontinuidade de atendimentos na clínica médica por esta unidade.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, em Fortaleza, 11 de abril.
de 2016.

Ana Lúcia da Costa Mello
Presidente/CESAU

Marcos Coelho Parahyba
Vice-Presidente/CESAU

Marlucia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Secretário Geral Geral/CESAU

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunta/CESAU